



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação dos serviços de telecomunicações (internet, intranet e telefonia digital), conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9h, do dia 30 de Maio de 2022**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

**1 - DO OBJETO, PRAZO e CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização dos serviços de acesso à internet, intranet (interligação de setores externos ao Centro Administrativo) e telefonia digital, com o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, e suporte técnico, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, constantes do **Anexo I**.

1.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos necessários à prestação dos serviços licitados deverão ser disponibilizados pela licitante na condição de comodato, sem custos adicionais ao Município.

1.1.3 - Na ocorrência de qualquer problema nos materiais e/ou equipamentos, proveniente de fenômeno natural ou técnico, o Município de Portão terá direito a manutenção e/ou troca, sem qualquer ônus complementar, quando necessário.

1.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - Do Prazo:

1.2.1 - A licitante terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para disponibilizar ao Município os serviços constantes do objeto editalício.

1.2.2 - O prazo para prestação dos serviços, constantes do subitem 1.1, será de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - Da Condição de Participação:

1.3.1 - Poderão participar desta licitação:

- As licitantes estabelecidas a uma distância de deslocamento inferior a 60 (sessenta) minutos da sede do Município, com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

1.3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- As licitantes suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;
- As licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- As licitantes que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- As licitantes que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- As licitantes enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e
- As licitantes que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com este Município, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Valor mensal do serviço ofertado, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Licença de operação da licitante para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia/SCM (ANATEL), com registro de atuação no Município de Portão/RS;

5.1.4 - Comprovação de que a licitante é portadora de registro junto ao Autonomus System Number/ASN;

5.1.5 - Comprovação de que a licitante disponibiliza de infraestrutura de rede já instalada de meio guiado e não guiado no Município, capaz de atender aos pontos mencionados no presente certame, a ser comprovada através da apresentação de declaração com firma reconhecida, sob as penas da Lei;

5.1.6 - Informação oficial em que conste o tempo de deslocamento entre a sede ou filial da licitante e o limite territorial do Município de Portão, em atendimento ao disposto no subitem 1.3.1, do edital;

5.1.7 - Declaração de que a licitante disponibiliza de todo o material e/ou equipamentos, bem como de suporte técnico, conforme disposto no edital;

5.1.8 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.9 - Forma de pagamento conforme disposto no subitem 12.1, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.8 e 5.1.9, os prazos e formas estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, importará a desclassificação da licitante.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - A licitante disporá de até 60” (sessenta segundos), para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$10,00 (Dez reais).

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (treze) deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

6.13.1 - Apresentarem valores mensais superiores ao estabelecido pelo Município e que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.1.1 - **O valor máximo admitido pelo Município é de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

6.13.2 - Apresentarem valores mensais manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1, deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ - A apresentação dos documentos constantes nos subitens “a”, “b”, “c”, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho de Classe competente;

b) Atestado de capacitação técnica-profissional, em nome do responsável técnico da licitante, registrado na entidade profissional ou acompanhada da Certidão de Acervo Técnico/CAT expedida pelo Conselho de Classe competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

c) Comprovação do vínculo da licitante com o responsável técnico que figura no atestado previsto no subitem 6.1.2.3 - “b”, devendo se dar através de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados e/ou respectiva anotação na Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço/CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;

- Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor;

- Contrato de prestação de serviço com vigência indeterminada, quando se tratar de profissional contratado;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 30 (trinta) trinta dias da sessão pública.

**7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, perante o Tribunal Superior do Trabalho/TST. (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

**7.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, **Anexo VI** deste edital;
- c) Declaração de plena submissão ao presente edital, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 40/2022, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;
  - c.1) Havendo o interesse da licitante em verificar a condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor de Tecnologia da Informação/TI, com o Diretor Geral de Serviços de Tecnologia da Informação, Sr. MATHEUS POLO KOCKE, data e horário para visita nos locais, através do fone (51) 3500-4200 Ramal 281;

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município se dará até às 13h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

Único - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimadas da Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
2793-333904013000000	Comunicação de dados	SEMAG
2796-333904013000000	Comunicação de dados	SEMFA
2798-333904013000000	Comunicação de dados	SEME
2799-333904013000000	Comunicação de dados	SEME
2800-333904013000000	Comunicação de dados	SEME
2802-333904013000000	Comunicação de dados	SEMSA
2804-333904013000000	Comunicação de dados	SEMPOV
2806-333904013000000	Comunicação de dados	SEMA
2808-333904013000000	Comunicação de dados	SEMASH
2810-333904013000000	Comunicação de dados	SEMICMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 - A licitante emitirá o documento de cobrança dos serviços prestados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, e o Município pagará no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da fatura, acompanhada de termo de recebimento emitido pelo órgão fiscalizador do Município.

12.2 - As despesas desta contratação serão suportadas pelas secretarias municipais, na seguinte proporção:

- SEMSA= 20%
- SEME = 11% (Escolas Municipais de Ensino Infantil)
- SEME = 11% (Escolas Municipais de Ensino Fundamental)
- SEME = 13%
- SEMAG = 15%
- SEMFA = 5%
- SEMASH = 10%
- SEMA = 5%
- SEMICMA = 5%
- SEMPOV = 5%

12.3 - Os serviços mensais contratados são calculados entre os dias 1º e 30 de cada mês, sendo assim, em função da data de vigência contratual, aos valores mensais do primeiro e último mês poderá sofrer variação.

12.4 - O Município de Portão exercerá a fiscalização dos serviços prestados pela licitante, através de Fiscal nomeado por Portaria.

12.5 - Para efeito de pagamento, as faturas emitidas pela licitante deverão estar acompanhadas de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

14.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 (sete) para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

14.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

14.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.2 - Para efeito do disposto do subitem 14.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 14.1.5 e 14.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.2.5 - O disposto no item 14.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, na Rua 9 de Outubro, nº 209, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, os números de fax e telefone, e e-mail (se houver).

15.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

15.9 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 12 de Maio de 2022.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOS OBJETOS:**

**Item 1:** Contratação de serviços de internet, intranet e telefonia

- a) Contratação de serviços de telecomunicações (Telefonia digital e Internet) para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de mínima de **300Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal e distribuindo aos demais pontos solicitados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
- b) Serviço de telefonia digital com tecnologia E1/R2D (MFC) por meio guiado, plano de 20.000 minutos para fixos e móveis para todo o Brasil e 200 linhas DDR's com conexão livre.
- c) Serviço de Intranet (interligações dos setores externos ao centro administrativo) Interconexão da Camada 2 de pontos entre CPD por meio guiado com os seguintes pontos:

- POSTO ESF1:

(Rua Nilo Pereira Martins, 90, Loteamento Albino Kern, bairro Portão Velho)

- POSTO ESF2:

(Rua João Luiz de Moraes, 15, bairro Estação Portão)

- POSTO ESF3:

(Rua Theobaldo Muller, 58, bairro Rincão do Cascalho)

- POSTO ESF4:

(Rua das Tulipas, 07, Loteamento Vila Rica, bairro Portão velho)

- POSTO ESF5:

(Rua Júlio de Castilhos, 1.245, Loteamento Vila Aparecida, bairro Portão velho)

- POSTO CENTRAL

(Rua 9 de Outubro, 147, centro)

- CENTRO DE ESPECIALIDADES DARY HOFF

(Rua Carlos Scherer filho, 777, Loteamento Portão Novo, centro)

- CAPS ESTAÇÃO DAS FLORES

(Rua João Luiz de Moraes, 25, bairro Estação Portão)

- ACADEMIA DE SAÚDE VILA RICA

(Rua dos Araçás, 41, Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- CREAS  
(Rua Novo Hamburgo, 127, centro)
- CRAS  
(Av. Perimetral, 645, centro)
- ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(Rua Gramado, 103, centro)
- FAPS  
(Av. Brasília, 618, sala 8, centro)
- CASA DO ARTESÃO  
(Av. Brasília, 405, centro)
- PAINEL DE LED  
localizado ao lado da sinaleira no viaduto de acesso à cidade (conexão 20/20Mb Up e Down)
- FARMÁCIA MUNICIPAL  
(Rua 9 de Outubro, 163, centro)
- CONSELHO TUTELAR  
(Rua 9 de Outubro, 229, centro, ao lado da Prefeitura Municipal)
- SINE  
(Rua Ivoí, 101, centro)

**Observação:** Para o transporte de dados entre ponto “c” e ponto “a”, a largura de dados deverá ser de 50Mb.

d) **Serviços de Internet (Educação):**

**Observação:** Link de no mínimo 300/300Mbps (Up/Down) com 70% de garantia de banda, para as seguintes escolas:

- E.M.E.F. AFONSO GOMES DE CARVALHO  
(Rua Duque de Caxias, 718, bairro Portão Velho)
- E.M.E.F. ALECSANDRO FLORES  
(Estrada Rodolfo Engel, 335, Areião, bairro Rincão do Cascalho)
- E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA  
(Rua São Pedro, 280, bairro Estação Portão)
- E.M.E.F. CARLOS OSWIN FRANKE  
(Rua Soledade, 355, Loteamento Residencial Parque Netto, centro)
- E.M.E.F. EDMUNDO KERN  
(Rua Estância Velha, 542, bairro Portão Velho)
- E.M.E.F. FAZENDA DAS PALMAS  
(Estrada Fazenda das Palmas, 4.900, Fazenda das Palmas/Zona Rural)
- E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

(Estrada Bom Jardim, 520, Bom Jardim/Zona Rural)

- E.M.E.F. GONÇALVES DIAS  
(Estrada da Cachoeira, 1.103, Cachoeira/Zona Rural)

- E.M.E.F. ROSALINO RODRIGUES COELHO  
(Rua da Floricultura, 168, Areião, bairro Rincão do Cascalho)

- E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO  
(Rua Santo Inácio, 1, Vila São Luis, centro)

- E.M.E.F. VILA APARECIDA  
(Travessa Fátima, 80, Vila Aparecida, bairro Portão Velho)

- E.M.E.F. SÃO JORGE  
(Rua Batinga, 138, Loteamento São Jorge, bairro Portão Velho)

- E.M.E.F. VILA SOUZA  
(Rua Viamão, 313, bairro Rincão do Cascalho)

- E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ  
(Rua São Pedro, 1.789, Morretinhos, bairro Portão Velho)

- E.M.E.I. BEM-ME-QUER  
(Rua Belo Rodrigues de Freitas, 233, bairro Rincão do Cascalho)

- E.M.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO  
(Rua Barão do Mauá, 79, bairro Portão Velho)

- E.M.E.I. GENTE MIÚDA  
(Rua das Cerejeiras, 124, Loteamento Vila Rica, bairro Portão velho)

- E.M.E.I. MEU CANTINHO  
(Rua Cristóvão Colombo, 400, bairro Estação Portão)

- E.M.E.I. PINGO DE GENTE  
(Rua Ver. João Ribas, 100, Loteamento Portão Novo, centro)

- E.M.E.I. JARDIM DAS HORTÊNCIAS  
(Rua Santa Rosa, 95, Lot. Varisco, bairro Portão Velho)

- Wifi recepção dos postos de saúde ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Centro de Especialidades Dary Hoff e Posto Central.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Portão mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

O contrato do link atual tem seu encerramento previsto para Junho de 2022 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

continuação deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet e telefonia serão interrompidos e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura Municipal ficará inoperante.

Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, serviços Online, acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais, (Escolas, Unidades básicas de saúde...), portais de serviços WEB, área de Servidor/Intranet e outros.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Instalação do link dedicado:**

O link dedicado deverá ser instalado e configurado no Datacenter (CPD) da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada.

**Prazo para Suporte Técnico do Link Dedicado de 300Mbps:**

O Suporte Técnico para o link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura, das 7hs às 17hs com prazo máximo de 04 horas, após abertura do chamado, para a solução de problemas, salvo ocasiões e problemas pontuais específicos.

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos.

Portão/RS, 12 de Maio de 2022.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO**

À  
Prefeitura Municipal de Portão  
Pregão Presencial n° 40/2022

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 40/2022.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO**

À  
Prefeitura Municipal de Portão  
Pregão Presencial n° 40/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

..(Município).., ..... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura do **Contador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO**

À  
Prefeitura Municipal de Portão  
Pregão Presencial nº 40/2022

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial nº 40/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Item	Descrição
01	Valor mensal para disponibilização dos serviços de acesso à internet, intranet (interligação de setores externos ao Centro Administrativo) e telefonia digital, com o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, e suporte técnico, conforme edital. <b>Valor Mensal: R\$.....(.....).</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme edital.  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal e responsável técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO**

À  
Prefeitura Municipal de Portão  
Pregão Presencial nº 40/2022

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 e no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO**

À Prefeitura Municipal de Portão  
Pregão Presencial n° 40/2022

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2022**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, INTRANET E TELEFONIA DIGITAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS

**CONTRATADA: .....**

Pelo presente instrumento as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam prestação de serviço, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº ../2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização dos serviços de acesso à Internet, intranet (interligação de setores externos ao Centro Administrativo) e telefonia digital, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, com o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, e suporte técnico, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme segue:

.....

Os materiais e/ou equipamentos necessários a prestação dos serviços licitados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na condição de comodato, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Na ocorrência de qualquer problema nos materiais e/ou equipamentos, proveniente de fenômeno natural ou técnico, a CONTRATANTE terá direito a manutenção e/ou troca, sem qualquer ônus complementar, quando necessário.

Para atendimento das chamadas de manutenção solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA tem sua sede estabelecida no endereço.....

Parágrafo único - O presente instrumento contratual, e assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelos serviços prestados, constantes do objeto contratual, a CONTRATADA perceberá o valor global de até R\$..... (.....), sendo respeitado o valor mensal de R\$..... (.....), valores estes entendidos com justos e suficientes pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Parágrafo Primeiro - O valor contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, conforme disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A licitante emitirá o documento de cobrança dos serviços mensais prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, e o Município pagará no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da fatura, acompanhada de termo de recebimento emitido pelo órgão fiscalizador do Município.

As despesas desta contratação serão suportadas pelas secretarias municipais, na seguinte proporção:

- SEMSA= 20%
- SEME = 11% (Escolas Municipais de Ensino Infantil)
- SEME = 11% (Escolas Municipais de Ensino Fundamental)
- SEME = 13%
- SEMAG = 15%
- SEMFA = 5%
- SEMASH = 10%
- SEMA = 5%
- SEMICMA = 5%
- SEMPOV = 5%

Os serviços mensais contratados são calculados entre os dias 1º e 30 de cada mês, sendo assim, em função da data de vigência contratual, aos valores mensais do primeiro e último mês poderá sofrer variação.

Para efeito de pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

O pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado mediante crédito em conta corrente, do mesmo CNPJ.

**CLÁUSULA QUINTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

A presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
2793-333904013000000	Comunicação de dados	SEMAG
2796-333904013000000	Comunicação de dados	SEMFA
2798-333904013000000	Comunicação de dados	SEME
2799-333904013000000	Comunicação de dados	SEME
2800-333904013000000	Comunicação de dados	SEME
2802-333904013000000	Comunicação de dados	SEMSA
2804-333904013000000	Comunicação de dados	SEMPOV
2806-333904013000000	Comunicação de dados	SEMA
2808-333904013000000	Comunicação de dados	SEMASH
2810-333904013000000	Comunicação de dados	SEMICMA

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não subempreitar o serviço contratado, salvo, em situação previamente consultada e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Assumir toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laboriais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que dispender, incluído custos processuais e honorários profissionais;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.
- e) Aceitar a critério exclusivo da CONTRATANTE, supressões ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA:**

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, designando fiscal através de Portaria.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Portão/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Portão/RS, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_